



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.086, DE 23 DE MARÇO DE 1.992.

"Introduz alteração da Lei Municipal nº 680, de 10 de julho de 1.987".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

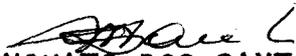
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

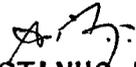
ART. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 680, de 10 de julho de 1.987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - A Prefeitura Municipal realizará despesas com o fornecimento de passagens, aquisição de medicamentos e serviços radiológicos, a fim de atender as pessoas carentes, desde que as mesmas façam provas de pobreza através de atestados expedidos pela autoridade policial competente".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, as contidas no artigo 1º da Lei Municipal nº 680, de 10 de julho de 1.987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 23  
(vinte e três) dias do mês de março de 1.992.

  
JOSÉ NOVATO DOS SANTOS  
=Prefeito=

  
JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA  
=Secretário de Governo=